

2026

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

JANEIRO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de janeiro de 2026.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.4 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 4).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de janeiro foram publicados **45** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 13 negociais (1 contrato coletivo, 1 acordo coletivo, 9 acordos de empresa, 2 acordo de adesão) e 32 não negociais (32 portarias de extensão). Foram potencialmente abrangidos **8.777** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

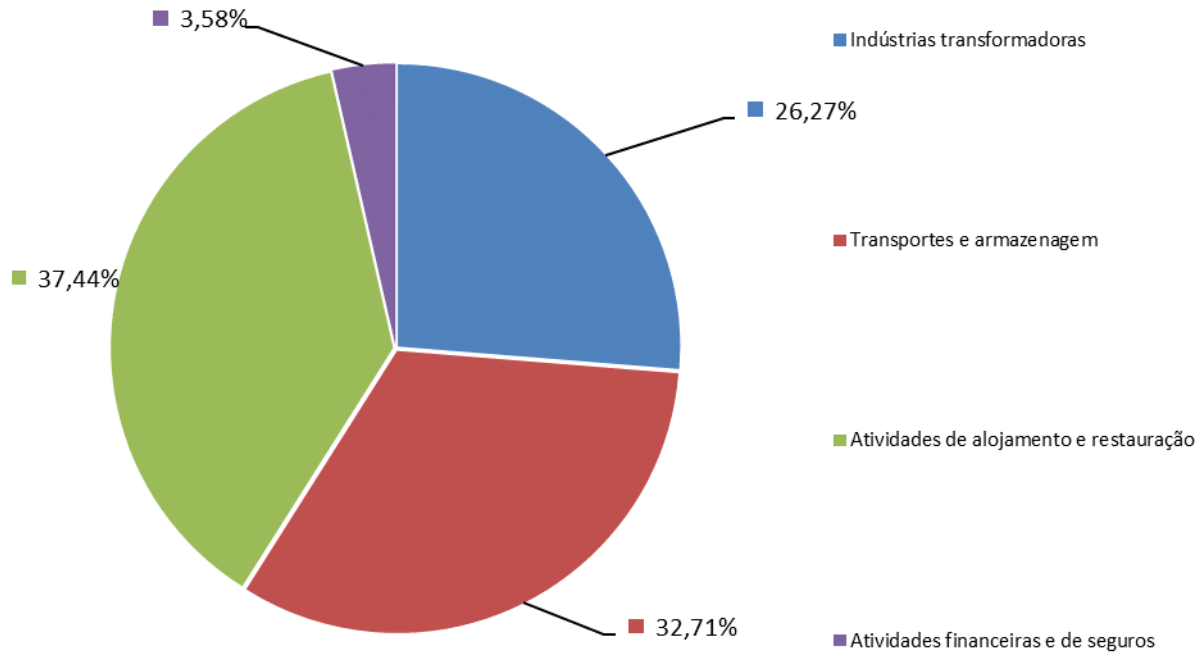
Em janeiro de 2026, verifica-se que o total de IRCT (45), é superior ao total de convenções coletivas em janeiro de 2025 (26) e um decréscimo de 81.287 TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

O CC “AHETA – Associação dos Hotéis e Empreendimentos Turísticos do Algarve e o SITESE” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (3.286 TCO) e a sua representatividade é de 37,44% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 8.777 e representam 100,00% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de janeiro. As Alterações Salariais e Outra(s) (1 CC; 5 AE) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes, seguidas das Alterações Salariais e Outras com Texto Consolidado (4 AE) e das Revisões Globais (1 AC).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (2.306 TCO; 26,27%), ao setor dos Transportes e armazenagem (2.871 TCO; 32,71%), ao setor das Atividades de alojamento e restauração (3.286 TCO; 37,44%), e ao setor das Atividades financeiras e de seguros (314 TCO; 3,58%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

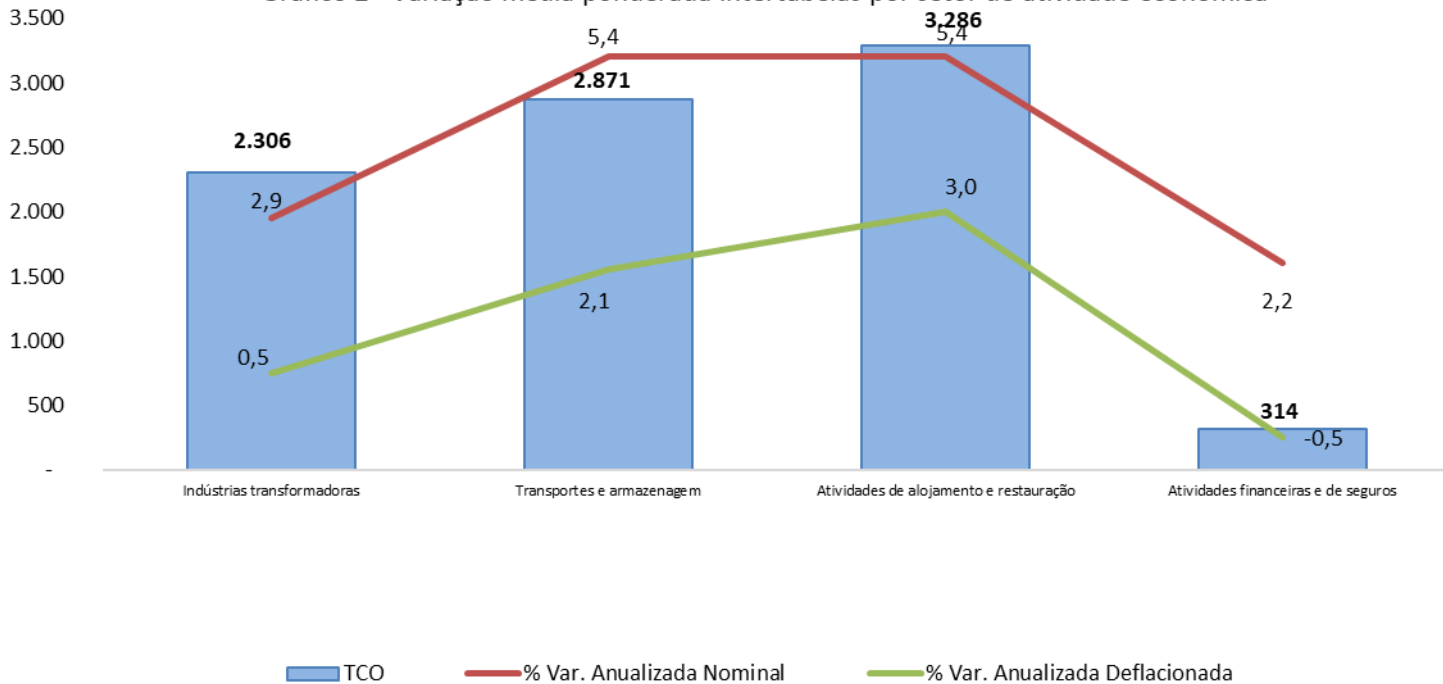


Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 17,3 meses.

No setor das Indústrias transformadoras a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 15 meses, no setor dos Transportes e armazenagem é de 21 meses, no setor das Atividades de alojamento e restauração é de 12 meses e no setor das Atividades financeiras e de seguros é de 60 meses.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A Variação média ponderada intertabelas para o total dos setores regista na variação anualizada nominal 4,6% e a variação anualizada nominal deflacionada, 1,9%.

A variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica, no mês em análise, regista na variação anualizada nominal um valor máximo de 5,4% nas Atividades de alojamento e restauração e nas Atividades de Transportes e armazenagem e mínima no setor das Atividades financeiras e de seguros (2,2%).

De referir que a variação anualizada deflacionada no setor das Atividades financeiras e de seguros é no mês de janeiro negativa (-0,5%).

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 5,3%. Estas convenções abrangeram 61,99% (5.441 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (8.777 TCO) e 61,99% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (8.777 TCO) – vide Quadro 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2026				2025			
	janeiro		ano		janeiro		ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	45	8.777	45	8.777	26	90.064	26	90.064
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	13	8.777	13	8.777	26	90.064	26	90.064
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	11	8.777	11	8.777	20	90.064	20	90.064
Contratos Coletivos (CC) (1)	1	3.286	1	3.286	8	87.039	8	87.039
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão	1	3.286	1	3.286	8	87.039	8	87.039
Parcial	1	3.286	1	3.286	4	85.754	4	85.754
Com texto consolidado	0	0	0	0	4	1.285	4	1.285
Global	0	0	0	0	0	0	0	0
Acordos Coletivos (AC) (2)	1	1.824	1	1.824	2	210	2	210
1ª Convenção	0	0	0	0	2	210	2	210
Revisão	1	1.824	1	1.824	0	0	0	0
Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	0	0
Global	1	1.824	1	1.824	0	0	0	0
Acordos de Empresa (AE) (3)	9	3.667	9	3.667	10	2.815	10	2.815
1ª Convenção	0	0	0	0	5	1.560	5	1.560
Revisão	9	3.667	9	3.667	5	1.255	5	1.255
Parcial	5	2.620	5	2.620	1	404	1	404
Com texto consolidado	4	1.047	4	1.047	0	0	0	0
Global	0	0	0	0	4	851	4	851
Acordos de adesão (4)	2	-	2	-	6	-	6	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	0	0
Portarias (8)	32	0	32	0	0	0	0	0
Extensão	32	-	32	-	0	-	0	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: DGERT

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

IRCT	TCO	Eficácia		Meses	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente		Nomin al	Defici onada		Nomin al	Defici onada	
Total (*)	8.777									
AC BRISA - Auto Estradas de Portugal, S.A. e outras E SETACOOOP e outros	1.824	2024/01/01	2025/01/01	12	5,6	3,1	2,4	5,6	3,1	2,4
AE OGMA - Indústria Aeronáutica de Portugal, SA e SITAVA e outros	1.975	2024/04/01	2025/07/01	15	3,7	0,7	3,0	2,9	0,5	2,4
AE Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA (STCP) e o Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes (SITRA)	40	2021/04/01	2024/04/01	36	15,9	1,3	14,4	5,0	0,4	4,6
AE STCP - Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA e o STTAMP	268	2021/04/01	2024/04/01	36	15,0	0,5	14,4	4,8	0,2	4,6
AE Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA (STCP) e o Sindicato Nacional dos Motoristas e outros Trabalhadores (SNMOT)	500	2021/04/01	2024/04/01	36	16,2	1,6	14,4	5,1	0,5	4,6
AE Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA (STCP) e a Associação Sindical de Trabalhadores dos Transportes Coletivos do Porto (SMTP)	239	2021/04/01	2024/04/01	36	16,4	1,7	14,4	5,2	0,6	4,6
AE ADP Fertilizantes, SA e SITESE	331	2024/01/01	2025/01/01	12	2,8	0,4	2,4	2,8	0,4	2,4
AE ADP Fertilizantes, SA e COFESINT e outros	a)	2024/01/01	2025/01/01	12	2,8	0,4	2,4	2,8	0,4	2,4
AE ADP Fertilizantes, SA e Fiequimetal, e Outras	a)	2024/01/01	2025/01/01	12	2,8	0,4	2,4	2,8	0,4	2,4
AE Banco de Portugal e SNQTB	314	2019/01/01	2024/01/01	60	11,4	-2,5	14,3	2,2	-0,5	2,7
CC AHETA Associação dos Hotéis e Empreendimentos Turísticos do Algarve e SITESE	3.286	2025/01/01	2026/01/01	12	5,4	3,0	2,3	5,4	3,0	2,3

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados;

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			janeiro 2026					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	8.777	17,3	6,5	2,0	4,4	4,6	1,9	2,6
Indústrias transformadoras	2.306	15	3,6	0,7	2,9	2,9	0,5	2,4
Transportes e armazenagem	2.871	21	9,4	2,5	6,8	5,4	2,1	3,2
Atividades de alojamento e restauração	3.286	12	5,4	3,0	2,3	5,4	3,0	2,3
Atividades financeiras e de seguros	314	60	11,4	-2,5	14,3	2,2	-0,5	2,7

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		janeiro 2026		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		IPC
		Intertabelas		
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	5.441	5,3	2,9	2,3
Indústrias transformadoras	331	2,8	0,4	2,4
Transportes e armazenagem	1.824	5,6	3,1	2,4
Atividades de alojamento e restauração	3.286	5,4	3,0	2,3

Fonte: DGERT